ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 57/71

FIXA O QUADRO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM =DMER= E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, - FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem -DMER- desta Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, será assim constituido e remunerado:

I - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
Chefe dos Serviços DMER.....	CC I	CR$ 360,00

II - CARGOS DE PROVIMENTO POR CONTRATO

CARGO OU FUNÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
Almoxarife.....	1	CR$ 1 (um) Sal.Mín.Reg.
Operarios em Geral.....	1 C	CR$ 1 (um) Sal.Mín.Reg.
Operarios em Geral.....	1 B	CR$ 210,00
Operarios em Geral.....	1 A	CR$ 220,00
Ronda Noturno.....	2	CR$ 280,00
Motoristas.....	3	CR$ 280,00
Motoristas.....	3 A	CR$ 300,00
Operadores de Maquinas.....	4 C	CR$ 280,00
Operadores de Maquinas.....	4 B	CR$ 320,00
Operadores de Maquinas.....	4 A	CR$ 360,00
Mecanico.....	5	CR$ 400,00

Art. 2º - Os cargos em Comissão serão os de livre nomeação e exoneração do Sr. Prefeito Municipal, e serão providos por servidores ou não que satisfaçam as qualidades digo qualificações exigidas para sua invsetidura.

Art. 3º - Tôda vez que forem revistos os níveis do Salário Mínimo Regional, o Prefeito Municipal, mandara proceder, imediatamente os estudos visando o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo enviando mensagem a Câmara Municipal a respeito no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação das novas tabelas do Salario Mínimo Regional, exceto a revisão do Salário Mínimo a ocorrer no presente exercício.

Art. 4º - Para a contratação do pessoal no setor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem DMER-, observar-se-a as disposições da C.L.T.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.971.

José Ebling - Prefeito Municipal

Dr. Adyr P. Fontana Maccagnan
Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário